



COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
RESOLUÇÃO N.º 01/2015

Estabelece critérios para concessão e manutenção de Bolsas de Agências de Fomento e de Bolsas de Monitoria destinadas a alunos do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFJF.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 06 de maio de 2015 e em conformidade com a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, e Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, e sem prejuízo do disposto nos regulamentos próprios de cada Programa de Bolsas,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a proposta de criação de Critérios para Concessão e Manutenção de Bolsas de Agências de Fomento e de Bolsas de Monitoria destinadas a alunos do programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2º - Estes critérios entrarão em vigor a partir da Turma 2016.

Critérios para Concessão e Manutenção de Bolsas de Agências de Fomento e de Bolsas de Monitoria destinadas a alunos do programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora

I. Origem das Bolsas de Estudo

O Programa de pós-Graduação em Geografia (PPG-Geografia) da UFJF contempla o nível de mestrado e dispõe de Bolsas de Estudo oriundas das seguintes entidades:

- Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG);
- Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF (Bolsa de Monitoria).

II. Comissão de Bolsas

A Comissão de Bolsas é formada pelos 3 professores membros do Colegiado do PPG-Geografia e um representante discente.



III. Requisitos exigidos dos(as) candidatos(as) à bolsa:

- 1- Atender ao estabelecido no artigo 9º da Portaria nº. 76 – CAPES, de 14 de abril de 2010, na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 15 de julho de 2010 e na Resolução 31/99 - Bolsas Monitoria-UFJF.
- 2- Não ser aposentado.
- 3- Possuir desempenho acadêmico satisfatório, apresentando apenas conceitos iguais ou superiores a “B” em cada uma das disciplinas cursadas ao longo do mestrado.
- 4- Não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa.
- 5- Quando possuir vínculo empregatício:
 - a. Quando possuir vínculo empregatício, o aluno(a) não poderá receber remuneração bruta superior ao valor da bolsa de mestrado.

IV. Critérios para Concessão de bolsas:

1- A distribuição de bolsas ocorrerá assim que houver a vacância das mesmas ou assim que o programa receber novas bolsas, tendo o programa total liberdade para distribuir as bolsas de forma equitativa entre os anos, considerando os seguintes critérios:

- a- a posição de classificação, associado aos critérios a, b e c, no processo de seleção para ingresso no Programa:
 - a. Siga prioritariamente os/as alunos(as) que não possuem vínculo empregatício, afastado de suas atividades profissionais sem vencimentos, ou que não possuam outra bolsa de qualquer tipo;
 - b. Posteriormente os que recebem comprovadamente, um valor bruto que não ultrapasse o valor da bolsa de mestrado(CAPES);
 - c. Observados os subitens a e b, as demais bolsas disponíveis, seguirão o critério de classificação.

2- O aproveitamento acadêmico, definido nos termos do ítem III desta Resolução;

3- O prazo máximo de concessão de bolsa é de 24 meses de curso, contados a partir da data de matrícula do aluno(a).

4- O/A aluno(a) deve entregar à secretaria do Programa, na primeira semana de aulas, o relatório semestral de atividades relativo ao semestre anterior.

§1º. – O relatório deverá conter a certificação do orientador.

§2º. – O relatório, quando não entregue no prazo, repercutirá na suspensão da bolsa.

5- As bolsas disponíveis serão distribuídas obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

Resolução aprovada em Reunião de Colegiado do Curso de Mestrado em Geografia-UFJF, em 06 de maio de 2015.

Retificações aprovadas em Reunião de Colegiado do Curso de Mestrado em Geografia – UFJF em 17 de fevereiro de 2016.



- i. Bolsas CAPES
- ii. Bolsas FAPEMIG
- iii. Bolsas Monitoria/UFJF

V. Critérios para a classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas:

- 1- Classificação no processo seletivo de ingresso no Programa.
- 2- Aproveitamento acadêmico no Programa:
 - a. Aproveitamento em disciplinas do Programa: Os discentes regularmente matriculados no Programa não devem apresentar conceito inferior a “B” em nenhuma disciplina. Conceitos inferiores a “B”, em qualquer disciplina, repercutirão na perda da bolsa;
 - b. Participação em eventos da área com apresentação de trabalho: Os/as alunos(as) que, a partir de seu ingresso no Programa, tenham apresentado em eventos da área e tenham feito registro no Currículo Lattes, receberão 1 (um) ponto por trabalho.
 - c. Publicações acadêmicas: os/as alunos(as) que, a partir de seu ingresso no curso ofertado pelo Programa dentro do qual estejam pleiteando bolsa, tenham registrado em seu Currículo Lattes publicações acadêmicas, receberão:
 - i. 4 (quatro) pontos para cada artigo em periódicos com *qualis*, ou para cada capítulo de livro aceitos em definitivo ou publicados e produzidos em coautoria com um professor do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO);
 - ii. 3 (três) pontos para cada artigo em periódicos com *qualis*, ou para cada capítulo de livro aceitos em definitivo ou publicados e produzidos sem coautoria com professor do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO);
 - iii. 2(dois) pontos para cada trabalho completo publicado em anais de eventos, com a coautoria com um professor do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO);



iv. 1(um) ponto para cada trabalho completo publicado em anais de eventos, sem a coautoria com um professor do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO);

v. 1 (um) ponto para cada artigo na Revista de geografia do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFJF.

d- Avaliação do/da orientador(a) por escrito: os/as orientadores (as) emitirão parecer sobre o desempenho dos/as alunos(as) no Programa, que receberá em caso favorável, 1 (um) ponto.

e- Em caso de empate, será considerada a pontuação atribuída aos seguintes critérios, nesta ordem:

- a. Antiguidade;
- b. Aproveitamento acadêmico;
- c. Classificação no processo seletivo de ingresso no Programa.

VI- Requisitos exigidos do bolsista para manutenção da bolsa:

- a. O aluno(a) deverá manter conceito igual ou superior a “B” em cada uma das disciplinas cursadas.
- b. O discente até o terceiro semestre de curso deve apresentar e participar no mínimo de 1 evento científico externo ao programa. Com a publicação do seu trabalho nos anais, e devidamente registrado no Currículo Lattes;
- c. Publicações acadêmicas: O discente no seu segundo ano deverá comprovar, obrigatoriamente, no mínimo 1 (um) artigo submetido à Revista Científica;
- d. Participar do Seminário Interno do PPGEO, com apresentação de trabalho, no primeiro e segundo ano de curso.
- e. Os/As alunos(as) que não cumprirem com os prazos estabelecidos para exame de qualificação e defesa de dissertação, sem solicitação de prorrogação, terão suas bolsas de fomento canceladas. Os não bolsistas perderão o direito de possuírem posteriormente uma bolsa de fomento.

VII- Cancelamento da Bolsa de Estudos

Resolução aprovada em Reunião de Colegiado do Curso de Mestrado em Geografia-UFJF, em 06 de maio de 2015.

Retificações aprovadas em Reunião de Colegiado do Curso de Mestrado em Geografia – UFJF em 17 de fevereiro de 2016.



A bolsa de Estudos poderá ser cancelada nos seguintes casos:

1. O Colegiado do programa de Pós-Graduação em Geografia se reserva o direito de interromper a qualquer momento a concessão de bolsas de Agências de fomento e de bolsas de monitoria da UFJF em função do descumprimento dos requisitos exigidos e/ou do desempenho inadequado do(a) bolsista de acordo com os critérios descritos nesta resolução.
2. Em caso de trancamento de matrícula, o aluno(a) perderá o direito à bolsa.
3. A pedido do bolsista.
4. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas e aprovados pelo Colegiado do PPGEO.

Juiz de Fora, 06 de maio de 2015.

Profa. Dra. Cássia de Castro Martins Ferreira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia

Profa. Dra. Cássia de Castro Martins Ferreira
Prof. Dr. Júlio César Gabrich Ambrósio
Prof. Dr. Ricardo Tavares Zaidan
Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Geografia-UFJF